



Lei de nº 238/2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTONIO, ESTADO DA PARAÍBA - PB**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 49.078,01 (quarenta e nove mil e setenta e oito reais e um centavo), destinado a cobertura das despesas com o parcelamento de débitos referente a não aprovação da prestação de contas do Convênio nº 736124/2010, nos termos da Portaria do Ministério do Turismo nº 112/2013, de 23 de maio de 2013, conforme Termo de Parcelamento de Débito Convênio MTUR nº 493/2015.

Art. 2º - As despesas com a devolução dos recursos mencionadas no artigo anterior, serão custeadas com recursos próprios do município.

Art. 3º - A despesa será contabilizada na Unidade Orçamentária da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, obedecendo à classificação programática adiante descrita:

**02070 - Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

2067 - Manutenção de parcelamento de débito convênio MTUR 736124/2010

46.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado .....R\$ 49.078,01

Art. 4º - Para a abertura do crédito ora autorizado, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a anular total ou parcial, dotações do orçamento vigente, bem como transferir de uma à outra Unidade Orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Riacho de Santo Antonio, 28 de agosto de 2015.

  
JOSEVALDO DA SILVA COSTA  
PREFEITO